



**SOLVE SERVICE** Química e Meio Ambiente Ltda.  
 Rua Pedro Nava, 4 Qd L, Realengo – Rio de Janeiro /RJ CEP: 21730-680  
 E-mail: [katiasantos@solveservice.com.br](mailto:katiasantos@solveservice.com.br)  
 Tel. 3291-1293 / 2402-1853

0011 - 010

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Desinfecção e Higienização de Reservatórios de Água						Nº H357	DATA 01/03/2023					
INFORMAÇÕES DA EMPRESA ESPECIALIZADA												
CNPJ 00.358.169/0001-18		Código Inea UN001125/55.61.20		Certificado de Registro de Higienização (CTA) Nº IN004217			Validade 2023					
INFORMAÇÕES DO CLIENTE												
Razão Social UNIRIO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RJ						Processo Nº 23102.000866/2022-91						
Nome Fantasia												
Tipo de Atividade: INST. DE ENSINO						CNPJ 34.023.077/00001-07						
Endereço AV. PASTEUR, 458												
Bairro URCA			Município RIO DE JANEIRO			CEP 22290-240						
Telefone			Fax		E-mail carlosveiga@unirio.br							
Contato: Sr Carlos Veiga				Função: UNIRIO/PROAD/DAÁ								
CONDIÇÕES DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – CAMPUS 458 (CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS)												
TIPOS DE RESERVATÓRIOS	CISTERNAS	1	2	3	4	5	CAIXAS D'ÁGUA	1	2	3	4	5
VOLUME (m³)	75.000	X										
TIPO DE MATERIAL	Concreto	X					Concreto					
	Polietileno						Polietileno					
	Outros						Outros					
SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO SOLO	ELEVADA						ELEVADA					
	APOIADA						APOIADA					
	ENTERRADA	X					ENTERRADA					
	SEMIENTERRADA						SEMIENTERRADA					
CONDIÇÕES DA COBERTURA	TOTALMENTE COBERTA	X					TOTALMENTE COBERTA					
	PARCIALMENTE COBERTA						PARCIALMENTE COBERTA					
PRESENÇA DE DETRITOS	SIM						SIM					
	NÃO	X					NÃO					
PRESENÇA DE VETORES E OUTROS ANIMAIS NOCIVOS	SIM						SIM					
	NÃO	X					NÃO					
DISTÂNCIA DE FOSSA/SUMIDOS OU REDE DE ESGOTO	Metros											
OCORRÊNCIA DE FENDAS OU RACHADURAS	SIM						SIM					
	NÃO	X					NÃO					
<p>"Ficam os estabelecimentos obrigados à execução SEMESTRAL da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como à realização de análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza".          Artigo 3º, Decreto RJ nº 20.356, de 17 de agosto de 1994, que regulamenta a Lei RJ nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade</p>												
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO				RESPONSÁVEL TÉCNICO				CLIENTE				
NOME <i>Mauro S.</i>				NOME E Nº REG. CONSELHO DE CLASSE SEBASTIÃO GOMES FERREIRA ENGº QUÍMICO/MEIO AMBIENTE CRQ 03310535 / 3ª Região				RECEBI O PRESENTE COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS				
ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>				ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>				ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>				
								DATA DO SERVIÇO 01/04/23				

## PROCEDIMENTOS/MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS

### MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS

- O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado. O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação.
- A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser executadas, rotineiramente, uma vez a cada seis meses, e sempre que for detectada qualquer contaminação

### PROCEDIMENTOS

- A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser executadas, rotineiramente, uma vez a cada seis meses, e sempre que for detectada qualquer contaminação.
- Interromper o abastecimento do reservatório fechando o registro do hidrômetro ou limitador de consumo. No caso de reservatório duplo, com dois compartimentos independentes, selecionar um deles e interromper o abastecimento fechando a torneira de bóia, mantendo o abastecimento pelo outro compartimento.
- Com o reservatório vazio escovar as paredes e o fundo do reservatório com escovas de cerdas de nylon ou piaçava e retirar o material desprendido. Pode ser usado esguicho de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagem para a galeria de águas pluviais.
- Enxaguar todo o reservatório com água da rede de abastecimento, lançando os resíduos na galeria de água pluviais.
- Terminado o procedimento de limpeza, pincelar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução do desinfetante.
- Restabelecer o abastecimento do reservatório e deixá-lo encher.

### OBSERVAÇÕES

- **As análises bacteriológicas só poderão ser executadas pelo laboratório do Inea ou por laboratórios devidamente credenciados**
- **As amostras de água para análise bacteriológica deverão ser coletadas no prazo de 4 (quatro) a 8 (oito) dias após a limpeza e higienização do reservatório para encaminhamento ao laboratório credenciado.**
  - A coleta de amostra deverá ser realizada em frascos de vidro neutro (borossilicato) ou de plástico autoclavável (polipropileno ou policarbonato), não tóxico, com capacidade de 125 a 250 ml, de boca larga com tampa protetora, esmerilhada ou de rosca, à prova de vazamento e confeccionada com o mesmo material do frasco.**
  - O volume necessário para a análise não deverá ser inferior a 100 ml. O frasco não deverá ser totalmente cheio, porque há necessidade de se agitar no laboratório para a preparação dos exames.**
  - As análises bacteriológicas deverão determinar o número de coliformes por ser o grupo mais preciso de bactérias indicadoras do grau de contaminação da água por dejetos.**
  - As análises bacteriológicas deverão determinar o NÚMERO MAIS PROVÁVEL DE COLIFORMES TOTAIS ou as UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIAS DE COLIFORMES TOTAIS, de acordo com os métodos MF-404 e MF-447, respectivamente. (Portaria MS/ANVISA Nº 2914 de 12/12/2011**
  - Ao constatar a presença de coliformes fecais nas análises bacteriológicas a empresa deverá comunicar ao cliente e aos órgãos competentes para as devidas providências.**
  - Os dados referentes à coleta de amostras e aos resultados das análises bacteriológicas deverão ser apresentados no BOLETIM DE MEDIÇÃO PARA POTABILIDADE**
  - Os COMPROVANTES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS somente serão considerados válidos, pelo Inea, quando acompanhados dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante.**
  - Os COMPROVANTES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, bem como os resultados das análises bacteriológicas deverão estar afixados em local visível ao público e aos condôminos.**
  - O Inea poderá coletar amostra para análise complementar, a título de fiscalização ou comprovação, em caso de denúncia.**

DÚVIDAS  
E  
INFORMAÇÕES

INEA / DILAM / GELAF  
Rua Sacadura Cabral, 103 - 8º andar Saúde - Rio  
de Janeiro/RJ.  
Tel. (21) 2334-5295 e 2334-5293



**SOLVE SERVICE** Química e Meio Ambiente Ltda.  
Rua Pedro Nava, 4 Qd L, Realengo – Rio de Janeiro /RJ CEP: 21730-680  
E-mail: [katiasantos@solveservice.com.br](mailto:katiasantos@solveservice.com.br)  
Tel. 3291-1293 / 2402-1853

COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS						Nº	DATA					
Desinfecção e Higienização de Reservatórios de Água						H358	01/04/2023					
INFORMAÇÕES DA EMPRESA ESPECIALIZADA												
CNPJ		Código Inea		Certificado de Registro de Higienização (CTA)								
00.358.169/0001-18		UN001125/55.61.20		Nº IN004217		Validade 2023						
INFORMAÇÕES DO CLIENTE												
Razão Social						Processo Nº						
UNIRIO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RJ						23102.000866/2022-91						
Nome Fantasia												
Tipo de Atividade:						CNPJ						
INST. DE ENSINO						34.023.077/00001-07						
Endereço												
AV. PASTEUR, 458												
Bairro			Município			CEP						
URCA			RIO DE JANEIRO			22290-240						
Telefone			Fax		E-mail							
					carlosveiga@unirio.br							
Contato: Sr Carlos Veiga				Função: UNIRIO/PROAD/DAÁ								
CONDIÇÕES DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – CAMPUS 458 (CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS)												
TIPOS DE RESERVATÓRIOS	CISTERNAS	1	2	3	4	5	CAIXAS D'ÁGUA	1	2	3	4	5
VOLUME (m³)							10.000	X				
TIPO DE MATERIAL	Concreto						Concreto	X				
	Polietileno						Polietileno					
	Outros						Outros					
SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO SOLO	ELEVADA						ELEVADA					
	APOIADA						APOIADA	X				
	ENTERRADA						ENTERRADA					
	SEMIENTERRADA						SEMIENTERRADA					
CONDIÇÕES DA COBERTURA	TOTALMENTE COBERTA						TOTALMENTE COBERTA	X				
	PARCIALMENTE COBERTA						PARCIALMENTE COBERTA					
PRESENÇA DE DETRITOS	SIM						SIM					
	NÃO						NÃO	X				
PRESENÇA DE VETORES E OUTROS ANIMAIS NOCIVOS	SIM						SIM					
	NÃO						NÃO	X				
DISTÂNCIA DE FOSSA/SUMIDO UROS OU REDE DE ESGOTO	Metros							SIM				
OCORRÊNCIA DE FENDAS OU RACHADURAS	SIM						SIM					
	NÃO						NÃO	X				
"Ficam os estabelecimentos obrigados à execução SEMESTRAL da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como à realização de análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza". Artigo 3º, Decreto RJ nº 20.356, de 17 de agosto de 1994, que regulamenta a Lei RJ nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade												
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO				RESPONSÁVEL TÉCNICO				CLIENTE				
NOME				NOME E NºREG. CONSELHO DE CLASSE				RECEBI O PRESENTE COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS				
ASSINATURA				SEBASTIÃO GOMES FERREIRA ENGº QUÍMICO/MEIO AMBIENTE CRQ 03310535 / 3ª Região				ASSINATURA				
								DATA DO SERVIÇO				
								01/04/23				

## PROCEDIMENTOS/MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS

### MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS

- O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado. O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação.
- A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser executadas, rotineiramente, uma vez a cada seis meses, e sempre que for detectada qualquer contaminação

### PROCEDIMENTOS

- A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser executadas, rotineiramente, uma vez a cada seis meses, e sempre que for detectada qualquer contaminação.
- Interromper o abastecimento do reservatório fechando o registro do hidrômetro ou limitador de consumo. No caso de reservatório duplo, com dois compartimentos independentes, selecionar um deles e interromper o abastecimento fechando a torneira de bóia, mantendo o abastecimento pelo outro compartimento.
- Com o reservatório vazio escovar as paredes e o fundo do reservatório com escovas de cerdas de nylon ou piaçava e retirar o material despreendido. Pode ser usado esguicho de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagem para a galeria de águas pluviais.
- Enxaguar todo o reservatório com água da rede de abastecimento, lançando os resíduos na galeria de água pluviais.
- Terminado o procedimento de limpeza, pincelar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução do desinfetante.
- Restabelecer o abastecimento do reservatório e deixá-lo encher.

### OBSERVAÇÕES

- **As análises bacteriológicas só poderão ser executadas pelo laboratório do Inea ou por laboratórios devidamente credenciados**
- **As amostras de água para análise bacteriológica deverão ser coletadas no prazo de 4 (quatro) a 8 (oito) dias após a limpeza e higienização do reservatório para encaminhamento ao laboratório credenciado.**
  - A coleta de amostra deverá ser realizada em frascos de vidro neutro (borossilicato) ou de plástico autoclavável (polipropileno ou policarbonato), não tóxico, com capacidade de 125 a 250 ml, de boca larga com tampa protetora, esmerilhada ou de rosca, à prova de vazamento e confeccionada com o mesmo material do frasco.**
  - O volume necessário para a análise não deverá ser inferior a 100 ml. O frasco não deverá ser totalmente cheio, porque há necessidade de se agitar no laboratório para a preparação dos exames.**
  - As análises bacteriológicas deverão determinar o número de coliformes por ser o grupo mais preciso de bactérias indicadoras do grau de contaminação da água por dejetos.**
  - As análises bacteriológicas deverão determinar o NÚMERO MAIS PROVÁVEL DE COLIFORMES TOTAIS ou as UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIAS DE COLIFORMES TOTAIS, de acordo com os métodos MF-404 e MF-447, respectivamente. (Portaria MS/ANVISA Nº 2914 de 12/12/2011**
  - Ao constatar a presença de coliformes fecais nas análises bacteriológicas a empresa deverá comunicar ao cliente e aos órgãos competentes para as devidas providências.**
  - Os dados referentes à coleta de amostras e aos resultados das análises bacteriológicas deverão ser apresentados no BOLETIM DE MEDIÇÃO PARA POTABILIDADE**
  - Os COMPROVANTES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS somente serão considerados válidos, pelo Inea, quando acompanhados dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante.**
  - Os COMPROVANTES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, bem como os resultados das análises bacteriológicas deverão estar afixados em local visível ao público e aos condôminos.**
  - O Inea poderá coletar amostra para análise complementar, a título de fiscalização ou comprovação, em caso de denúncia.**

DÚVIDAS  
E  
INFORMAÇÕES

INEA / DILAM / GELAF  
Rua Sacadura Cabral, 103 - 8º andar Saúde - Rio  
de Janeiro/RJ.  
Tel. (21) 2334-5295 e 2334-5293